PROMOÇÃO "DIA DOS NAMORADOS BOULEVARD"

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM

Avenida Visconde de Souza Franco, 776 CEP 66053-000, Belém/PA CNPJ/MF nº 11.716.135/0001-74

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do **Boulevard Shopping Belém** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A promoção comercial intitulada "DIA DOS NAMORADOS BOULEVARD" será realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM, nas dependências do Boulevard Shopping Belém, situado na Avenida Visconde de Souza Franco, 776, 66053-000, Belém/PA, entre os dias 01/06/2019 e 24/06/2019.
- 1.2. O período de participação desta promoção, incluindo realização das compras e cadastro na promoção, será compreendido entre as 10h do dia 01/06/2019 até as 22h10min do dia 23/06/2019 (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do Posto de Trocas e da Lounge Boulevard Premium, localizados no Boulevard Shopping Belém.
 - 1.2.1. O período de participação para o cadastro na promoção via site www.boulevardbelem.com.br será o compreendido entre as 10h do dia 01/06/2019 e às 23h59min do dia 22/06/2019 (horário oficial de Brasília).
 - **1.2.2.** No dia **24/06/2019 até as 17h**, será permitido aos clientes apenas o depósito dos cupons de participação emitidos durante o período de participação pelo sistema do **Boulevard Shopping Belém**.
- 1.3. Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), portadoras de passaporte brasileiro válido, residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
 - **1.3.1.** O período de validade do passaporte deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de término da promoção.

- 1.4. A cada R\$300,00 (trezentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes da promoção, relacionados no Anexo I deste Regulamento, durante o período de participação, o participante terá direito a 1 (um) cupom de participação, nos termos a seguir estabelecidos.
- **1.5.** Os participantes que forem clientes ativos do Programa de Fidelidade Boulevard Premium ("**Boulevard Premium**") e que preencherem as condições estabelecidas nos itens acima, **terão direito a cupons de participação em dobro**, durante todo o período de participação.
- **1.6.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$300,00** (**trezentos reais**) poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.
- 1.7. Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.
- **1.8.** Assim sendo, a título exemplificativo, o participante que efetuar uma compra nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), terá direito a:
 - √ 2 (dois) cupons de participação, se <u>não</u> for cliente ativo **Boulevard**Premium; e
 - √ 4 (quatro) cupons de participação, se for cliente ativo Boulevard Premium.
 - Em ambos os casos, o saldo de R\$100,00 (cem reais) será <u>armazenado</u> no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.
- 1.9. A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Posto de Trocas ou na Lounge Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo Boulevard Premium.
- 2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizadas aos clientes interessados 2 (duas) opções de cadastro, à sua conveniência, a saber, (a) Balcão de Trocas e (b) Site.
 - **2.1.1.** Exclusivamente os clientes ativos **Boulevard Premium** poderão efetuar o cadastro de seus dados e dos comprovantes fiscais de compras no Lounge Boulevard Premium, localizado no P5/G3 do **Boulevard Shopping Belém**.

- 2.2. Em ambas as opções de cadastro, o cliente interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) CPF/MF; (c) data de nascimento; (d) sexo; (e) estado civil; (f) endereço com CEP; (g) telefone fixo e celular com DDD; (h) e-mail (se houver) e (i) confirmar que possui passaporte brasileiro válido e informar a data de sua validade. Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do Boulevard Shopping Belém durante o período de participação.
- **2.3.** Independentemente da opção de cadastro escolhida, o cliente deverá responder à pergunta promocional, a seguir indicada:

"QUAL SHOPPING DA CIDADE PODE TE LEVAR PARA A NORUEGA E FINLÂNDIA?"

() Boulevard Shopping Belém () Outros

2.4.	Para concluir seu cadastro será, ainda, requerido ao interessado que aceite
	os termos do presente Regulamento e autorize a Promotora a utilizar seus
	dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação e para
	o envio de informações sobre sua participação, promoções em geral e/ou
	ofertas de serviços e produtos da Promotora e do Boulevard Shoppino

- efetivação de sua participação na presente promoção e no consequente recebimento do cupom de participação.
- **2.4.1.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

Belém. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da

- **2.5.** Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.
- **2.6.** Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por CPF/MF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.
- **2.7.** Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação na promoção, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons de participação.
 - 2.7.1. Excepcionalmente, será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca de comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante da promoção, desde que este representante tenha poderes específicos para este fim, outorgados por meio de procuração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada no Posto de Trocas ou no Lounge Boulevard Premium juntamente com

os comprovantes fiscais de compras emitidos dentro do período de participação desta promoção.

A. POSTO DE TROCAS E LOUNGE BOULEVARD PREMIUM

- **2.8.** No Posto de Trocas e no Lounge Boulevard Premium, o cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro informando a um dos atendentes que estarão disponíveis no local os seus dados pessoais, nos termos do item 2.2., bem como deverá apresentar **as vias originais** dos comprovantes fiscais de compras.
- **2.9.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema. E, na sequência, entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus para que o cliente assinale, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional.
- **2.10.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada no P4 do **Boulevard Shopping Belém**, próximo ao Posto de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.11. Os comprovantes fiscais de compras apresentados no Posto de Trocas e no Lounge Boulevard Premium receberão um carimbo do Boulevard Shopping Belém no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no Boulevard Shopping Belém.
- **2.12.** O Posto de Trocas localizado no P4 e o Lounge Boulevard Premium, para atendimento exclusivo aos clientes ativos **Boulevard Premium**, localizado no P5/G3 do **Boulevard Shopping Belém**, funcionarão <u>durante todo o período de participação</u>, nos seguintes horários:
 - a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 21h50min; e
 - b) aos domingos, das 14h às 21h50min.
 - c) aos feriados, de acordo com o funcionamento do **Boulevard Shopping Belém**
- **2.13.** Excepcionalmente, no dia 23/06/2019, o horário de atendimento aos clientes no Posto de Trocas e no Lounge Boulevard Premium será das 10h às 22h10min.
- **2.14.** O atendimento aos clientes no Posto de Trocas e no Lounge Boulevard Premium será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.
 - **2.14.1.** Após o horário limite não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

- **2.15.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Posto de Trocas e do Lounge Boulevard Premium, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Posto de Trocas e do Lounge Boulevard Premium.
- **2.16.** Na eventualidade de que o **Boulevard Shopping Belém** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas e o Lounge Boulevard Premium funcionarão de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- **2.17.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a participação nesta promoção, o **Boulevard Shopping Belém** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Posto de Trocas e no Lounge Boulevard Premium, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- **2.18.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Posto de Trocas e do Lounge Boulevard Premium, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

B. SITE

- **2.19.** O cliente poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do *site* www.boulevardbelem.com.br, necessariamente, via *smartphone* com sistema Android ou IOS.
- 2.20. O cadastro via *site* ficará disponível a partir das 10h do dia 01/06/2019 até as 23h59min do dia 22/06/2019.
- 2.21. Os clientes deverão observar o horário de atendimento do Posto de Trocas e do Lounge Boulevard Premium para possibilitar a retirada dos cupons de participação e depósito na urna.
- **2.22.** Ao acessar o *site*, bastará que o cliente efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2.
- **2.23.** Na sequência, o cliente deverá direcionar a câmera do *smartphone* aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do *QR code* constante em cada comprovante e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Boulevard Shopping Belém**.
- 2.24. Após a validação do cadastro via site, o cliente deverá comparecer ao Posto de Trocas ou o Lounge Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo Boulevard Premium, munido de um documento de identificação civil oficial com foto e informar o número de inscrição de seu CPF/MF a um dos

atendentes disponíveis no local para retirar o cupom de participação a que fizer jus e assinalar, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas e do Lounge Boulevard Premium nos termos deste Regulamento.

- **2.25.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada próximo ao Posto de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas nos termos deste Regulamento.
- **2.26.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo *site*, o participante deverá dirigir-se a um dos atendentes do Posto de Trocas ou do Lounge Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo **Boulevard Premium**.
- **2.27.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Boulevard Shopping Belém**.
- 2.28. Caso por qualquer razão alheia à vontade do cliente, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, durante o período de participação, acessar novamente o site e/ou comparecer ao Posto de Trocas ou ao Lounge Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo Boulevard Premium, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção e consequente obtenção do cupom de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

3. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

- 3.1. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem no Anexo I, sediados no Boulevard Shopping Belém; (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção e (iii) que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- **3.2.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do **Boulevard Shopping Belém** que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço ou quando, <u>excepcionalmente</u>, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o **Boulevard Shopping Belém** se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Posto de Trocas ou no Lounge Boulevard Premium, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nesta promoção, cabendo-lhe a decisão final.
- **3.3.** Todas as vias originais dos comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do **Boulevard Shopping Belém** no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- **3.4.** Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que

tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no **Boulevard Shopping Belém** e/ou emitidos em nome de pessoa jurídica; (ii) boletos de pagamentos mensais da **Academia SmartFit**; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, fumos e seus derivados, bebidas alcoólicas, excetuando-se os vinhos com teor alcóolico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac.

- **3.4.1.** Para fins do item anterior, **não serão computadas** as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, **serão consideradas válidas** as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.
- **3.4.2.** Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão considerados válidos** para participar as bebidas alcóolicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.
- **3.4.3.** As compras de vinhos com teor alcóolico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac **serão consideradas** para fins de participação nesta promoção, desde que sejam apresentados no Posto de Trocas ou no Lounge Boulevard Premium os respectivos rótulos comprovando tal condição.
- **3.4.4.** Quanto ao cinema, **não serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos para exibições cinematográficas ou outras de quaisquer gêneros, entretanto, **serão considerados válidos** somente os comprovantes fiscais de compras relativos à Bombonière.
- 3.4.5. Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção (i) os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas/quiosques não participantes, conforme Anexo I deste Regulamento, ou que não contenham endereço no Boulevard Shopping Belém; (ii) os comprovantes referentes ao estacionamento, Casas Lotéricas, serviços bancários, casa de câmbio ou jogos eletrônicos e (iii) comprovantes de pagamentos de carnês, faturas ou boletos referentes a compras em lojas/quiosques participantes, em período anterior ou mesmo atual a promoção.
- 3.5. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de (i) mais de 2 (dois) comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque participante; (ii) 3 (três) comprovantes de consumo na praça de alimentação pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão e (iii) sempre que entender

conveniente a seu exclusivo critério, independentemente da data de emissão do comprovante de compra, o **Boulevard Shopping Belém** reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias, pelo cupom de participação desta promoção, sendo que a troca ficará pendente até a validação do **Boulevard Shopping Belém** e/ou de sua Administração.

- **3.5.1.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- **3.6.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF, de forma que **não será permitido** aos participantes, em hipótese alguma, transferir ou dividir os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou saldos destes com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.
 - **3.6.1.** Da mesma forma, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

4. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- **4.1.** No último dia, **24/06/2019**, os cupons de participação contendo todos os dados dos participantes e a resposta correta à pergunta promocional deverão ser depositados na urna localizada no P4 do **Boulevard Shopping Belém**, próxima ao Posto de Trocas, **impreterivelmente**, até as **17h**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- **4.2.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

5. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO DISTRIBUÍDO NESTA PROMOÇÃO

- 5.1. Nesta promoção será distribuído 1 (um) prêmio no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrição a seguir:
 - ✓ 1 (um) pacote de viagem, com direito a acompanhante, para Noruega e Finlândia, incluindo (i) passagens aéreas, em classe econômica, de ida e volta com saída do aeroporto de Belém, no Pará e destino ao aeroporto de Tromso, na Noruega, com ou sem escalas; (ii) taxas de embarque e aeroportuárias; (iii) seguro viagem; (iv) traslados; (v) hospedagem para 8 (dias) dias e 7 (sete) noites, em quarto duplo, em hotel 3 estrelas; (vi) café da manhã, almoço e jantar e (vii) participação na "Expedição Caçada à Aurora Boreal" conduzida por Marco Brotto.
- **5.2.** Em virtude da peculiaridade da premiação oferecida nesta promoção decorrente da previsão da ocorrência do fenômeno natural Aurora Boreal, todos os passeios e atividades personalizadas adstritas à participação na "Expedição Caçada à Aurora Boreal" e o roteiro da viagem serão estabelecidos

diretamente pela Promotora, entre no período entre **24/09/2019** e **02/10/2019**, visando viabilizar da melhor forma possível a programação estabelecida no pacote de viagem previsto neste Regulamento.

- **5.2.1.** Dentro do período indicado acima excetuam-se o período de alta temporada local, feriados, feiras/eventos e datas comemorativas no país, estando sempre sujeitos à disponibilidade de voo e hospedagem.
- **5.2.2.** Ainda, os passeios e atividades relacionados à "Expedição Caçada à Aurora Boreal", inclusos no pacote de viagem dado como prêmio nesta promoção, poderão deixar de ser realizados ou poderão ser alterados por questões climáticas ou, ainda, em razão de qualquer evento fora do controle da Promotora.
- **5.3.** Caso o ganhador, por qualquer motivo, não possa ou não concorde com a data de realização da viagem poderá:
 - 5.3.1. Excepcionalmente, indicar outra pessoa para usufruir do prêmio, a título gratuito, desde que seja familiar do ganhador, maior de 18 (dezoito) anos e que esta indicação seja realizada uma única vez, não sendo possível a divisão da premiação nem fazer uma nova indicação, após a definição do nome da pessoa que irá usufruir do prêmio. Nesta hipótese, o ganhador não poderá reaver o prêmio cedido, não cabendo, ainda, qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento; ou
 - **5.3.2.** Usufruir do pacote de viagem em período diverso do sugerido pela Promotora, ficando desde já estabelecido que não terá direito à participação na "Expedição Caçada à Aurora Boreal", tampouco a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento; ou
 - **5.3.3.** Dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da notificação de sua contemplação nesta promoção, contatar a agência de viagens indicada pela Promotora para utilização de pacote de viagem de sua livre escolha, limitado ao valor da premiação, dentre os destinos locais e internacionais oferecidos pela agência de viagens, não sendo válido para aquisição de moeda estrangeira.
- Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelo ganhador ou pela pessoa por ele indicada para usufruir do pacote de viagem as normas de uso estabelecidas pela agência de viagens indicada pela Promotora. Assim sendo, as questões referentes ao usufruto do pacote viagem como organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, destino(s), tipos de traslados e demais pontos relativos à viagem serão de inteira responsabilidade da agência de viagens junto ao ganhador. A Promotora não se responsabiliza pelos voos, hotéis e demais serviços oferecidos pela agência durante a viagem.
- **5.5.** O ganhador deverá observar os horários das refeições determinados pelo local de hospedagem, bem como os tipos de alimentação e bebidas inclusas no pacote, sendo que as demais refeições serão de responsabilidade do próprio ganhador e/ou de seu acompanhante.

- **5.6.** O valor do prêmio informado no item 5.1. poderá sofrer variação cambial no momento de sua aquisição.
- **5.7.** A Promotora disponibilizará para o ganhador e seu acompanhante os itens descritos na premiação, sendo certo que, a não utilização de qualquer dos itens disponibilizados, por escolha do ganhador, não gerará qualquer obrigação por parte da Promotora de negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.
- **5.8.** O prêmio oferecido **não** poderá ser convertido em dinheiro, nem ser substituído por outro produto ou serviço.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. Nesta promoção, haverá uma única apuração a ser realizada às 18h do dia 24/06/2019, no P4 do Boulevard Shopping Belém.
- 6.2. No ato da apuração, serão retirados da urna manual e aleatoriamente, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre 1 (um) cupom de participação válido, que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta, à caneta, à pergunta formulada, será seu titular contemplado com o prêmio distribuído nesta promoção.
- O ganhador será anunciado no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail e/ou notificação impressa com aviso de recebimento, bem como no site do Boulevard Shopping Belém www.boulevardbelem.com.br.
- 6.4. A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará os cupons de participação sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia SECAP/ME.
- **6.5.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração nos dias, local e horário indicados neste Regulamento.

7. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

7.1. A comprovação da propriedade do prêmio dar-se-á, em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do **Boulevard Shopping Belém**, na Avenida Visconde de Souza Franco, 776, CEP 66053-000, Belém/PA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

- **7.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- **7.3.** O prêmio oferecido nesta promoção não será exibido fisicamente em razão de sua natureza, mas poderá ser exibido por meio de imagens ilustrativas no *site* www.boulevardbelem.com.br e no material de divulgação desta promoção.

8. DA ENTREGA DO PRÊMIO

- **8.1.** O prêmio oferecido nesta promoção será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências do **Boulevard Shopping Belém** ou na residência do ganhador, a critério da Promotora.
- **8.2.** Neste momento, o ganhador, deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar a **Carta Compromisso** e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para a Promotora, encerrando-se, assim, a responsabilidade da Promotora para com o ganhador.
- **8.3.** A **Carta Compromisso** conterá todas as informações relativas ao usufruto do pacote de viagem, incluindo todo o roteiro turístico programado, sendo certo que, após a entrega da **Carta Compromisso**, o ganhador deverá providenciar todos os documentos necessários à realização da viagem, bem como de seu acompanhante, em tempo hábil para a realização da mesma em data a ser programada pela Promotora, observadas as restrições estabelecidas nos itens a seguir, sendo que posteriormente as passagens aéreas e os vouchers lhe serão enviados, antes da data do respectivo embarque.
 - **8.3.1.** Não serão aceitas trocas, substituições ou alterações de datas, horários e nome do acompanhante após a assinatura pelo ganhador dos formulários de reserva e/ou a emissão das passagens aéreas.
 - **8.3.2.** Em caso de remarcação por parte do ganhador, esta deverá ser feita diretamente com a agência de viagens indicada pela Promotora, sendo que eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do ganhador e/ou seu acompanhante.
 - **8.3.3.** A indicação para que outra pessoa usufrua do prêmio no lugar do ganhador, nos termos do item 5.3.1., deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da **Carta Compromisso**, encerrando-se assim a responsabilidade da Promotora para com o ganhador.
 - **8.3.4.** Na hipótese do ganhador optar por realizar a viagem em data diversa da sugerida pela Promotora, o ganhador deverá comunicá-la nesse sentido, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da **Carta Compromisso**, sendo certo que perderá o direito à participação na "Expedição Caçada à Aurora Boreal", sem qualquer direito a

indenização, compensação, bonificação ou pagamento, nos termos do item 5.3.2.

- **8.3.5.** Decorrido o prazo estipulado na **Carta Compromisso** sem manifestação do ganhador e/ou a apresentação das informações e documentos necessários à realização da viagem, o ganhador poderá utilizar pacote de viagem de sua livre escolha, nos termos do item 5.3.3, encerrando-se assim a responsabilidade da Promotora para com o ganhador.
- **8.4.** O pacote de viagem deverá ser utilizado pelo ganhador, mediante agendamento prévio mínimo de 30 (trinta) dias da data pretendida, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da **Carta Compromisso**, nos termos do Regulamento, excetuando-se o período de alta temporada local, feriados, feiras/eventos e datas comemorativas no país, estando sempre sujeitos à disponibilidade de voo e hospedagem.
- **8.5.** O acompanhante poderá ser qualquer pessoa de livre escolha do ganhador, exceto as pessoas impedidas de participar desta a promoção, nos termos do deste Regulamento.
- **8.6.** Caso o acompanhante seja menor de idade, será de responsabilidade exclusiva dos respectivos pais e/ou representante legal, nos termos da lei, a obtenção da autorização para que este viaje desacompanhado, conforme disposição dos Artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº. 8.069, de 13/07/90).
 - **8.6.1.** O ganhador deverá ser obrigatoriamente o responsável legal do acompanhante menor de idade, na forma da lei, durante toda a viagem.
 - **8.6.2.** A Promotora não responsabilizará se pela supervisão de acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, sendo esta responsabilidade exclusiva do ganhador.
- 8.7. É de total responsabilidade do ganhador e de seu acompanhante possuir passaportes brasileiros válidos, nos termos deste Regulamento, e obter quaisquer outros documentos necessários à realização da viagem, como vistos, autorizações e comprovantes de vacinas, de acordo com as exigências dos países de destino.
 - **8.7.1.** No entanto, é de responsabilidade da Promotora arcar com as despesas relativas à obtenção do seguro viagem do ganhador e de seu acompanhante, deslocamentos da residência do ganhador até o aeroporto e vice-versa, bem como os deslocamentos internos na Noruega e na Finlândia que estiverem relacionados à participação na "Expedição Caçada à Aurora Boreal", prevista neste Regulamento.
- **8.8.** Na hipótese do ganhador residir em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo a critério da Promotora o meio de transporte utilizado para esse fim.

- **8.8.1.** Para fins do deslocamento da residência até o aeroporto e vice-versa, o ponto de partida e chegada tanto para o ganhador como para o seu acompanhante será sempre o endereço residencial do ganhador, não sendo de responsabilidade da Promotora os custos com o transporte do acompanhante até a residência do ganhador.
- **8.8.2.** O ganhador e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte.
- **8.8.3.** Fica desde já estabelecido que o ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora.
- **8.9.** O traslado do ganhador e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer um ou dois dias antes, a critério único e exclusivo da Promotora, para garantir a pontualidade do ganhador ao embarque para o destino final, hipótese em que a Promotora os acomodará em hotel de categoria econômica a ser escolhido a seu único e exclusivo critério.
- **8.10.** A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do ganhador e seu acompanhante para o destino final da viagem. A Promotora não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o ganhador e/ou seu acompanhante perca o traslado de embarque/desembarque oferecido pela Promotora.
- **8.11.** Não serão permitidas alterações de tipo de hospedagem, categoria nos voos designados, inclusão de acompanhante extra e/ou a extensão da viagem, mesmo que seja por conta própria do ganhador e/ou seu acompanhante.
- **8.12.** Caso o ganhador e/ou seu acompanhante não compareçam na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e consequentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou pagamento por parte da Promotora.
- **8.13.** Fica estabelecido que, caso o ganhador opte por não levar acompanhante não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.
- **8.14.** A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis brasileiras e estrangeiras, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional e tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado ao ganhador e/ou ao seu acompanhante o visto e/ou ingresso no país de destino ou escala, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição. Da mesma forma, a Promotora não será responsável pelos atos/fatos dos quais o ganhador e/ou seu acompanhante se tornem vítimas.

- **8.15.** Caso o ganhador e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora ressarci-los ou compensá-los das despesas decorrentes desta escolha.
- 8.16. Serão de exclusiva responsabilidade do ganhador e seu acompanhante as despesas não descritas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando, a qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e gerais de viagem do ganhador e de seu acompanhante, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, pay per view, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios e traslados não citados, locação de carros, estacionamento, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas, odontológicas e/ou medicamentos, bebidas, bebidas alcoólicas e refeições no que exceder às refeições diárias previstas, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento.
 - **8.16.1.** A Promotora não será responsabilizada, ainda, (i) pelos custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do ganhador e/ou de seu acompanhante, no Brasil ou no exterior, bem como (ii) em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, qualquer evento fora do controle da Promotora e que, direta ou indiretamente, impeça o ganhador e/ou seu acompanhante de usufruírem plenamente a viagem, tais como, mais não se limitando, a atraso ou cancelamento de voos aéreos, *overbooking*, greves, paralisações ou interrupções em aeroportos, portos ou em serviços essenciais no Brasil ou no exterior.
- **8.17.** Caso o ganhador não seja encontrado, terá o prazo até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da validação de sua participação na promoção, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- **8.18.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de TV, rádios, jornais, painéis digitais e comunicação interna no **Boulevard Shopping Belém,** no *site*

- <u>www.boulevardbelem.com.br</u> e redes sociais, podendo ser utilizados outros meios de divulgação, a critério da Promotora.
- **9.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* www.boulevardbelem.com.br e no Posto de Trocas, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.
- **9.3.** O nome do ganhador será divulgado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, no *site* do **Boulevard Shopping Belém** www.boulevardbelem.com.br

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Será desclassificada da promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um CPF/MF; (ii) com dados cadastrais ilegíveis, rasurados ou falsos; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.
- 10.2. Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (ii) estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; (iii) pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.3 deste Regulamento; e (iv) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- **10.3.** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.
 - 10.3.1. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) grande número de cadastros de comprovantes fiscais de compras oriundos de um mesmo estabelecimento; (ii) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (iii) vários cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address e (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter cupons para participação nesta promoção.

- 10.4. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de consumidor no valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) nas lojas/quiosques participantes do Boulevard Shopping Belém e que se cadastrem na promoção.
 - 10.4.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da respectiva apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- **10.5.** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.
 - **10.5.1.** Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.
 - **10.5.2.** Sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da Promotora, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias.
- **10.6.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, a Promotora ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.
- **11.2.** É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.
 - **11.2.1.** Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.
- **11.3.** Excluem-se de participação na presente promoção: (i) as pessoas jurídicas, (ii) as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.3. deste Regulamento e (iii) os sócios, acionistas, diretores, membros do

Conselho, gerentes, funcionários, prepostos, empregados contratados, temporários ou *freelancer* e todos os funcionários do **Boulevard Shopping Belém**, bem como das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Boulevard Shopping Belém, Fundo de Promoção e Propaganda do Boulevard Shopping Belém, Prommove Live Marketing, Idéia 3, Zull Live Marketing, Colméia Studio, Gaby Comunicação, das lojas e quiosques do **Boulevard Shopping Belém**; dos estandes de *merchandising*; das agências de publicidade e de eventos diretamente ligadas à execução desta promoção; das empresas terceirizadas que prestam serviços para o empreendimento e do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

- **11.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação.
- 11.4. O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da promoção e, assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, bem como de seus produtos e serviços, sem nenhum ônus para estas.
 - **11.4.1.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o ganhador e os demais participantes, poderão revogar a referida autorização quanto ao uso de seu endereço eletrônico e/ou serviços de mensagens eletrônicas bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- **11.5.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- **11.6.** Fica desde já eleito o foro central da comarca do participante para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.
- **11.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- **11.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.003064/2019.**